

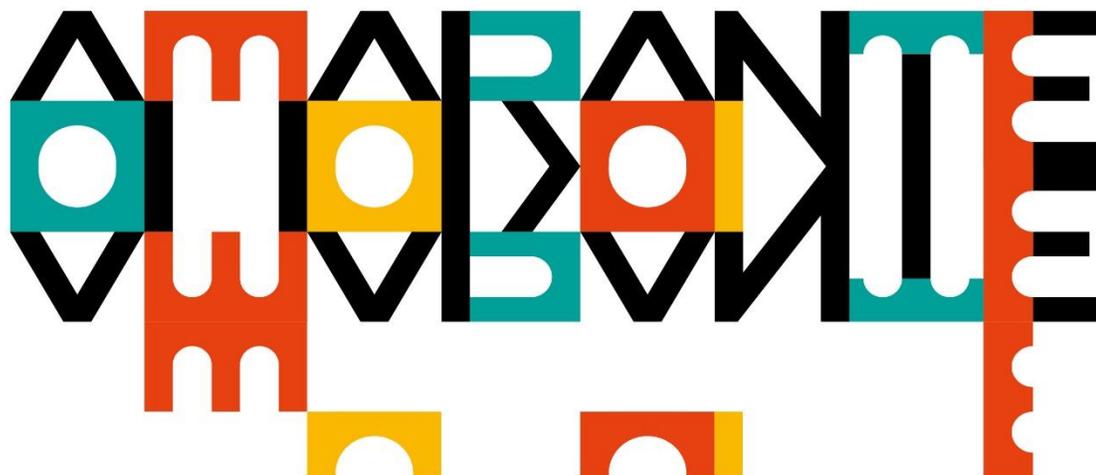


AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

REGIME GERAL DE  
PREVENÇÃO DA  
CORRUPÇÃO  
**PLANO DE  
PREVENÇÃO  
DE RISCOS DE  
CORRUPÇÃO  
E INFRAÇÕES  
CONEXAS (PPR)**

RELATÓRIO ANUAL 2024 // ABRIL DE 2025





**AMARANTE**

CÂMARA MUNICIPAL

Introdução .....	4
Enquadramento .....	4
Monitorização e acompanhamento.....	5
Conclusões e recomendações.....	9

### **Lista de Abreviaturas**

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção  
DA - Departamento de Ambiente  
DAG - Departamento de Administração Geral  
DARH - Divisão Administrativa e de Recursos Humanos  
DASU - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos  
DC - Departamento de Cultura  
DCPA - Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento  
DCT - Divisão de Conservação do Território  
DDCS - Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social  
DEJD - Divisão de Educação, Juventude e Desporto  
DFP - Divisão Financeira e Património  
DGU - Divisão de Gestão Urbanística  
DMBSE - Divisão de Museus, Biblioteca e Serviço Educativo  
DMGM - Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios  
DPEC - Divisão de Produção e Equipamentos Culturais  
DPPGT - Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão de Território  
DSJF - Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização  
DTGC - Divisão de Turismo e Gestão Cultural  
DTI - Divisão de Tecnologia de Informação  
DTP - Divisão Técnica de Projeto  
EMGMCP - Equipa Multidisciplinar de Gestão da Marca, Comunicação e Protocolo  
ETM - Equipa Técnica de Manutenção  
GAOAQ - Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade  
GAP - Gabinete de Apoio à Presidência  
GMVM - Gabinete Médico Veterinário Municipal  
GTF - Gabinete Técnico Florestal  
InvestAmarante - Divisão Municipal InvestAmarante  
MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção  
PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas  
RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo  
RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção  
SIG - Unidade de Sistemas de Informação Geográfica  
SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil

## **Introdução**

As democracias comportam uma vasta complexidade na sua organização, no que concerne à gestão de riscos, à regulação das atividades económicas e às interações entre as diferentes esferas de atividade, pública e privada. Esta gestão de riscos é essencial para o bom funcionamento das organizações, é fundamental para desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes, a todos os níveis e vai ao encontro das metas inscritas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Ao nível da administração local, essa gestão do risco é fulcral para a melhoria contínua do serviço público, permitindo assim, a maior responsabilização e transparência, na tomada de decisões e na atuação de todos, eleitos, dirigentes, trabalhadores e colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem na organização.

## **Enquadramento**

Nas últimas décadas, assistiu-se a um esforço considerável na harmonização dos enquadramentos legais, sobre a repressão da corrupção, contudo, mostra-se imprescindível a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção e aumento dos índices de perceção da transparência.

Os planos destinados à prevenção e à gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas fazem parte do panorama institucional desde 2009, originadas pela Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, e têm sofrido diversas atualizações, resultantes de modificações das atribuições, das estruturas orgânicas ou alterações legislativas. Mais recentemente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que procedeu à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção e, no seu anexo, estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), implicou a revisão do plano anterior, tendo sido adaptado às novas exigências normativas, passando a denominar-se de plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), tendo sido incluído no Manual de Gestão, permitindo a otimização dos recursos, a uniformização e a simplificação dos procedimentos.

O RGPC retira do domínio da *soft law* a implementação de instrumentos como programa de cumprimento normativo, prevendo que as entidades abrangidas incluam, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta,

um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade. O Município de Amarante acompanhou esta tendência e atua pelo integral e escrupuloso cumprimento da legislação em vigor, através da elaboração do relatório de avaliação anual, em cumprimento com o estipulado na alínea b) do n.º 4 artigo 6.º do RGPC.

### **Monitorização e acompanhamento**

Terminado o ano de 2024, importa fechar este ciclo e, de forma genérica, efetuar uma avaliação sobre a aplicação do PPR, através da elaboração do presente relatório, o qual procura agregar e sistematizar a informação mais relevante, permitindo aferir sobre o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

De acordo com o Manual de Gestão, cabe ao responsável pelo cumprimento normativo, coadjuvado pelo GAOAQ, acompanhar a execução das atividades de controlo e monitorizar a avaliação da execução das medidas previstas no PPR, devendo ainda, proceder à elaboração dos respetivos relatórios de avaliação, intercalar e anual. O relatório de avaliação intercalar referente às situações identificadas de risco elevado, foi elaborado no mês de outubro, tendo sido levado ao conhecimento dos órgãos executivo e deliberativo municipais, foi remetido ao Ministério da Coesão Territorial, ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas, à Inspeção-Geral de Finanças, e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, e divulgado internamente através da intranet e externamente, na página oficial da internet do Município.

Durante o ano transato verificou-se uma interação constante com os dirigentes das diversas unidades orgânicas, de forma a permitir a execução das medidas previstas, assim como com os trabalhadores, tendo-se promovido ações de formação sobre o RGPC, em contexto real de trabalho, no decurso das reuniões periódicas, previstas no âmbito do sistema de gestão da qualidade e no apoio à concretização das atividades de controlo. Concomitantemente e de forma planeada, realizaram-se diversas ações de acompanhamento e verificação de algumas das atividades de controlo, algumas das quais, sem aviso prévio ou remotamente, com recurso às plataformas informáticas, permitindo assim, aferir sobre o grau de implementação.

Constatou-se que os dirigentes e os trabalhadores das diversas unidades orgânicas fizeram um esforço para concretizar as atividades de controlo previstas no PPR, tendo na maioria dos casos, aplicado as medidas previstas dentro dos prazos estipulados, apesar de alguns ajustes

resultantes da dinâmica do risco e deste plano, permitindo assim espelhar a realidade da atividade municipal.

De forma a obter informações e resultados mais rigorosos e fidedignos, foram utilizadas diversas técnicas de trabalho, nomeadamente, a análise da informação própria e a terceiros, o que proporcionou o cruzamento e validação dessas informações, quer por realização de entrevistas aos dirigentes e aos respetivos trabalhadores, quer por amostragem, com recurso a simulações, obtenção de informação através das plataformas informáticas, permitindo obter evidências sobre as atividades de controlo implementadas.

Constatou-se que os dirigentes e os trabalhadores das diversas unidades orgânicas fizeram um esforço para concretizar as atividades de controlo previstas no PPR, tendo na maioria dos casos, aplicado as medidas previstas, de acordo com a cronologia previamente definida.

O plano prevê dois tipos de riscos: aqueles que são comuns a toda a organização, a determinadas funções e os riscos específicos à atividade de cada unidade orgânica.

Assim e antes de se proceder à análise por unidade orgânica, faz-se uma constatação aos riscos comuns, transversais a toda a organização. As subvenções e os benefícios públicos concedidos são outro risco genérico que está inerente à atividade municipal. Nesta matéria, apurou-se que os apoios foram concedidos em estrito cumprimento das normas legais em vigor, constando dos respetivos processos e dos meios de gestão documental, evidências dessa verificação e controlo.

Acresce ainda que a Divisão Financeira e Património transmite, anualmente, à Inspeção-Geral de Finanças, de forma discriminada, todas as subvenções e os benefícios públicos concedidos pelo Município.

Constata-se ainda a existência de um risco comum aos serviços emissores de guias de receita. De acordo com as informações recolhidas, foi possível confirmar que os dirigentes dessas unidades orgânicas verificaram, periodicamente, se as guias são devidamente emitidas e cobradas, em conformidade com os regulamentos em vigor.

Outro risco comum diz respeito à contratação pública, dada a transversalidade desta área, e por nela intervirem colaboradores de diversas unidades orgânicas no desempenho das diferentes funções, verifica-se a existência de eventuais conflitos de interesses, incompatibilidades ou impedimentos no desempenho das funções públicas. A plataforma eletrónica de compras públicas emite automaticamente uma declaração de inexistência de conflito de interesses, a qual deve ser subscrita por todos os elementos que compõem os

júris dos procedimentos de contratação pública, bem como, pelos respetivos gestores dos contratos. Considerando o elevado número de procedimentos contratuais realizados em 2024 e na impossibilidade de se verificar todos os processos, optou-se pela obtenção da informação através da amostragem, pelo cruzamento e validação dessas informações, tendo-se confirmado ser um procedimento habitual a junção dessa declaração.

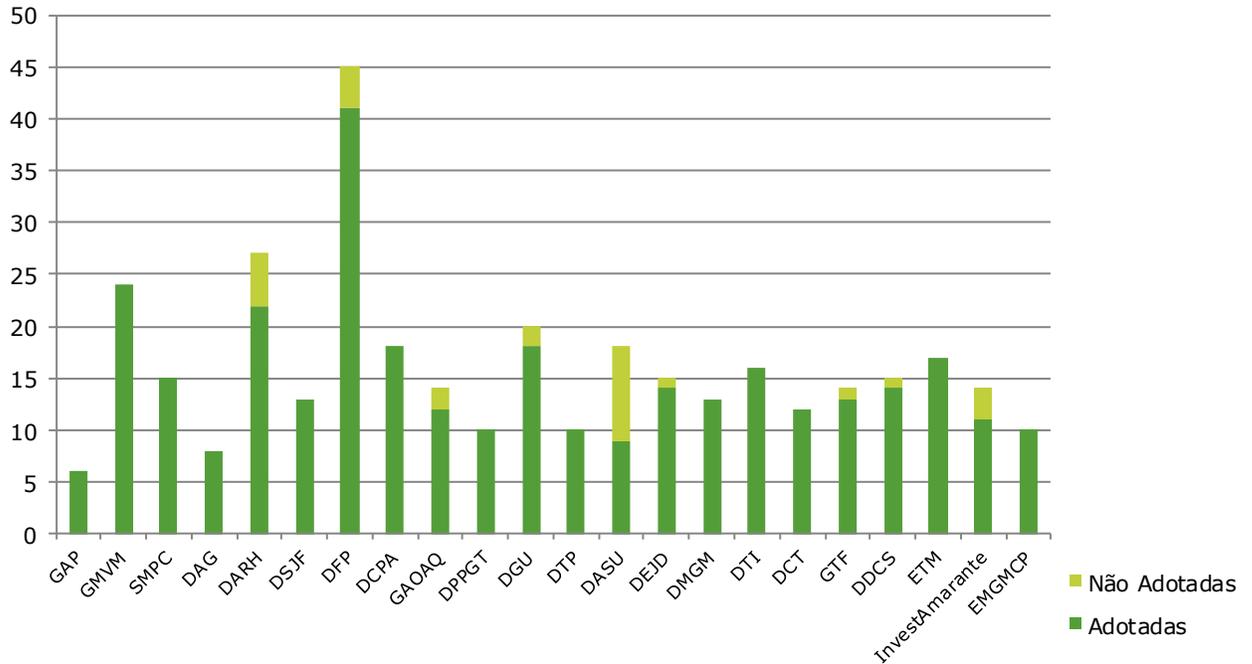
Conforme mencionado anteriormente, para além dos riscos comuns, existem 404 riscos associados à especificidade das unidades orgânicas, dos quais 72 foram classificados como elevado ou máximo. Considerando a recente alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Amarante, os dirigentes da DMBSE, DPEC, DTGC, SIG, não preencheram a matriz de verificação da execução, porque as unidades orgânicas não existiam no período em análise. Com base na informação prestada pelos dirigentes, através do preenchimento da matriz de controlo, elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado pelo MENAC, constata-se que para o período em análise, apenas foram analisadas as medidas para 354 riscos, das quais foram implementadas 326 atividades, estando 28 por adotar. A tabela seguinte reflete toda a informação recebida por parte dos dirigentes relativamente à quantificação do grau de execução das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Tabela 1 – Verificação da execução das medidas preventivas por unidade orgânica

Unidade Orgânica	Número de Medidas Preventivas			Taxa de implementação (%)
	Atividades Identificadas	Medidas Adotadas	Medidas Não Adotadas	
GAP	6	6	0	100,00
GMVM	24	24	0	100,00
SMPC	15	15	0	100,00
DAG	8	8	0	100,00
DPPGT	10	10	0	100,00
DASU	18	9	9	50,00
DARH	27	22	5	81,48
DSJF	13	13	0	100,00
DFP	45	41	4	91,11
DCPA	18	18	0	100,00
GAO AQ	14	12	2	85,71
DGU	20	18	2	90,00
DTP	10	10	0	100,00
DEJD	15	14	1	93,33
DMGM	13	13	0	100,00
DTI	16	16	0	100,00
DCT	12	12	0	100,00
DDCS	15	14	1	93,33
EMGMCP	10	10	0	100,00
ETM	17	17	0	100,00
InvestAmarante	14	11	3	78,57
GTF	14	13	1	92,86
Total	354	326	28	92,09

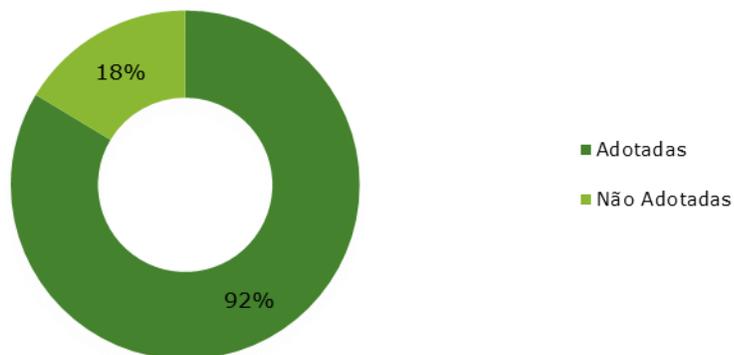
Considerando a existência de medidas preventivas que estão por implementar, os dirigentes das unidades orgânicas foram sensibilizados para proceder à sua execução, em especial, nas situações de risco elevado ou máximo, cuja execução é prioritária.

Gráfico 1 – Fase de implementação das medidas preventivas por unidade orgânica



Atendendo à sua pertinência, constatou-se que foram adotadas 92% das medidas preventivas, estando por adotar 18%, conforme representado no gráfico seguinte:

Gráfico 2 - Taxa de execução das medidas preventivas



## **Conclusões e recomendações**

Em suma, perante o acompanhamento efetuado ao longo do ano de 2024 e face à informação reportada pelos dirigentes, verificou-se que estes continuam a evidenciar uma efetiva preocupação na implementação das atividades de controlo, com o propósito de mitigar os riscos identificados e de diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos.

Neste sentido, os resultados ora apresentados confirmam a prioridade dada pela organização na implementação das medidas, tendo-se atingido uma taxa de 92% das medidas preventivas, demonstrando que a execução do PPR constitui um elemento fundamental no reforço do sistema de controlo interno.

Conclui-se que o Município de Amarante se mantém orientado para a promoção da ética, transparência e integridade, encetando sempre um elevado e rigoroso esforço para que essa mesma atuação seja, para além de legal, adequada e oportuna.

Perante o exposto, **propõe-se a aprovação pela Exma. Câmara Municipal, do presente relatório de avaliação referente à execução do PPR no ano de 2024**, nos termos da alínea b) do n.º 4 artigo 6.º do RGPC **e recomenda-se:**

- Que se dê conhecimento deste relatório à Exma. Assembleia Municipal, ao Ministério Adjunto e da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral de Finanças e submeta na plataforma eletrónica do Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- Se divulgue através da intranet e na página oficial do Município da internet;
- Reforço da consciencialização para implementação com a maior brevidade das medidas não adotadas, com especial incidência nos riscos classificados como elevado ou máximo;
- Garantia das evidências da aplicação das atividades de controlo a realizar pelos dirigentes, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no PPR.

Paços do Município de Amarante, 09 de abril de 2025

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade